



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### PORTARIA P N. 11/2022

Estende, até 25 de fevereiro de 2022, o período fixado na Portaria P n. 2, de 10.1.2022, que suspende o atendimento presencial de eleitores(as) no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando a suspensão do atendimento presencial de eleitores(as), no período de 11 a 31 de janeiro de 2021, por meio da Portaria P n. 2, de 10.1.2022, da Presidência; e

– considerando a permanência do estado de saúde que ensejou a edição do mencionado Ato, quanto ao aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Estado de Santa Catarina, segundo dados oficiais,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estende, até 25 de fevereiro de 2022, o período fixado na Portaria P n. 2, de 10.1.2022, que suspende o atendimento presencial de eleitores(as) no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de janeiro de 2022.

Desembargador Fernando Carioni  
Presidente



**TRE-SC**  
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **FERNANDO CARIONI:05711185934** em **26/01/2022** às **20h50min**, conforme Resolução TRESA n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **1510FF1C44C7439B974EEB4B81F159FB**.

